

Mensuração da Eficiência dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos municípios cearenses no contexto da Teoria da Escolha Pública

ANA BEATRIZ VIEIRA DE SOUSA

Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA

FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO

Universidade Federal da Paraíba - UFPB

Resumo

A previdência social é um seguro social que garante sobrevivência aos trabalhadores que não conseguem exercer suas atividades laborais. A partir de 1998, a ordem jurídica brasileira permitiu que federação, estados e municípios pudessem mudar do Regime Geral de Previdência para o Regime Próprio de Previdência Social, atentando-se para o equilíbrio atuarial e cuidando para que os aportes financeiros fossem futuramente suficientes para o pagamento dos beneficiados, 65 municípios do Estado do Ceará, dos 184, aderiram ao RPPS. O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), voltado a atender servidores públicos de cargos efetivos das três esferas de governo, tem sua fonte de receita, assim, torna-se importante acompanhar entradas e saídas dos montantes e o número de beneficiados para saber se os RPPS são eficientes quanto à evolução patrimonial, pois os desequilíbrios financeiros podem inviabilizar a gestão. E atualmente, esse setor está em crise. Nesse contexto, o orçamento público é uma das manifestações mais características da escolha pública, pois a decisão de um representante político afeta a vida de toda a sociedade. Para a análise, este estudo irá abordar o contexto do RPPS municipal, sob a ótica da teoria da escolha pública, tendo por objetivo determinar os níveis de eficiência dos RPPS dos municípios cearenses nos períodos de 2019 e 2020. Para atingir esse objetivo, foi empregada a metodologia da Análise Envoltória de dados (DEA), que é um método de programação linear não paramétrico de medida de eficiência. Para determinar os inputs e outputs foram utilizados os indicadores baseados em ativos e passivos atuariais e os indicadores fundados no fluxo de recursos. Os achados demonstraram que a média de eficiência dos RPPS diminuiu de um ano para outro, mas continua positiva.

Palavras-chave: Eficiência. Regime Próprio de Previdência Social. Análise Envoltória de Dados.

1 Introdução

A Previdência Social faz parte de um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinado a assegurar os direitos sociais (BRASIL, 1988), compondo um dos tripés da seguridade social. Ela presta assistência financeira ao trabalhador e a sua família em situações de riscos, contribuindo para a sua dignidade, independência e segurança (BRASIL, 1988).

Nas últimas décadas a questão previdenciária tornou-se uma preocupação, pois o financiamento do sistema previdenciário que deveria dar sustentação financeira e atuarial entrou em desequilíbrio (NOGUEIRA, 2012). Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2015 apud Camarano, 2016), o desenvolvimento demográfico é um dos maiores desafios contemporâneos. E conforme Melo (2016), a taxa de fecundidade caiu de

aproximadamente 6 filhos em média por mulher em idade reprodutiva, em meados da década de 1960, para aproximadamente 1,8 filho no presente.

O aumento da longevidade, associado ao baixo índice de natalidade, resulta em uma instabilidade no fundo previdenciário, em razão da diminuição de arrecadação do Regime Próprio de Previdência Social, com a escassez de segurados e o aumento do tempo de desembolso dos benefícios.

A gestão previdenciária está cada vez mais complexa devido a mudanças nos fatores econômicos e demográficos, além de, fraudes, desvio de recursos, e ainda, no caso da Previdência dos Servidores Públicos (RPPS), a criação de certos benefícios para categorias específicas sem a devida fonte de custeio (NOGUEIRA, 2012).

Os regimes previdenciários no Brasil podem ser divididos em três sistemas: 1) Regime Geral de Previdência Social (RGPS) 2) Regime de Previdência Complementar (RPC) e 3) Regime Próprio dos Servidores Públicos denominado Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

No tocante ao RPPS, foco dessa pesquisa, existe uma relevante preocupação quanto à sua sustentabilidade, em razão do grande valor no déficit atuarial, decorrente do aumento de servidores inativos em comparação aos ativos, ocasionando uma transferência de recursos de toda a sociedade para esse ente (LEWGOY, 2008).

Nesse contexto, movido pela Teoria da Escolha Pública, a eficiência dos RPPS é objetivo a ser alcançado pela previdência social para garantir a proteção e o pagamento dos beneficiados. Assim, a presente pesquisa utilizou-se dos estudos de (DINIZ, MACEDO, & CORRAR, 2012; SOUSA, 2016) para encontrar essa eficiência pelo método de Análise Envoltória de Dados – DEA, determinando inputs e outputs com os indicadores baseados em ativos e passivos atuariais e os indicadores fundados no fluxo de recurso.

Dessa forma, têm-se a questão norteadora deste estudo: Quais os níveis de eficiência dos RPPS nos municípios cearenses e de que forma os resultados dos indicadores financeiros influenciam o processo de escolha pública? Logo, o objetivo desta pesquisa é encontrar a eficiência dos RPPS nos municípios cearenses dentro do contexto da Teoria da Escolha Pública, levando em consideração que o ano de 2020 foi afetado pela pandemia da covid -19. Para atingir este objetivo, é empregada a metodologia de DEA para encontrar a eficiência.

De acordo com os resultados encontrados, foi possível observar que a eficiência dos municípios cearenses obteve uma diminuição em 2020.

2 Referencial Teórico

2.1 Seguridade Social e Previdência

A previdência social é garantida pela seguridade social, que é um sistema de proteção social, de ações governamentais e da sociedade, que abrange três programas sociais de grande importância para a população: a saúde, que é direito de todos e dever do Estado; a assistência social, prestada a quem dela necessitar independente de contribuição à seguridade social; e a Previdência Social, de caráter contributivo e filiação obrigatória, protege exclusivamente o trabalhador e seus dependentes em momentos de infortúnios (BRASIL, 1988).

De acordo com Boschetti (2003) o conceito de Seguridade Social tem como parâmetro o Modelo clássico de William Henry Beveridge que, em 1942, estabeleceu o divisor entre seguro e os avanços sociais, determinando a universalização dos direitos sociais destinados a todos os cidadãos, incondicionalmente ou submetidos a condicionantes, mas garantindo o mínimo a todos.

E conforme Vianna (1999, p.11), a Seguridade Social baseia-se em uma relação pelo qual os desiguais habitantes de um país reconhecem na cidadania uma medida de igualdade que capacita todos a desfrutar do patrimônio comum de uma vida digna e civilizada.

Já segundo Freitas (2012), sobre o sistema previdenciário tradicional brasileiro, ele é de modelo público, administrado pelo estado, de filiação obrigatória, de caráter contributivo que prevê a solidariedade entre gerações de um regime financeiro de repartição e concede o benefício definido dentro de limites mínimos e máximos fixados em lei.

Assim, na definição de Nogueira (2012), a previdência social “representa um importante mecanismo de proteção do ser humano contra as situações de infortúnio que reduzem ou eliminam sua capacidade para o trabalho, com a finalidade de garantir-lhe a renda necessária para uma vida digna” (NOGUEIRA, 2012, p. 252).

Balera (2003) afirma que a previdência social pode ser definida como uma poupança forçada, imposta ao cidadão para que este possua condições financeiras de usufruir da vida em sociedade quando não mais possuir capacidade laboral.

A Previdência brasileira está organizada em diferentes regimes com públicos específicos para atingir os benefícios assegurados pelo sistema da seguridade social. Os regimes se classificam em três: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), destinado aos trabalhadores regidos pelas Consolidações das Leis Trabalhistas (CLT), Regime de Previdência Complementar (RPC), podendo ser público (instituído por Lei) ou privado (disponibilizado pelo mercado) e Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), destinado aos regimes trabalhistas regidos por Estatuto (Lei) (SOUSA, 2016). Este último, é o objeto de estudo desta pesquisa, e será detalhado.

2.2 Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)

O entendimento da Previdência Social em termos mundiais pode ser classificado em três fases: A primeira destaca a criação da Previdência Social com o plano de previdência aos acidentes do trabalho lançado por Otto Von Bismarck, em 1883, até o término da I Guerra Mundial. A segunda fase tem como marco o Tratado de Versalhes, em 1919, e se estendeu até o término da II Guerra Mundial, em 1945. Por última e terceira fase, se inicia com o fim da segunda fase e vai até os dias atuais (PEREIRA JÚNIOR, 2005; RUSSOMANO, 1978; SOUSA, 2016).

Em meio a essa linha cronológica da Previdência Social, alguns países criaram leis que protegiam empregados da indústria. A Alemanha começou com o seguro-doença, depois com seguro contra acidente do trabalho em 1884, logo em seguida pelo seguro-invalidéz e a velhice em 1889. A sustentabilidade dessas ações se deu pela contribuição de empregados, empregadores e do Estado (BEHRING & BOSCHETTI, 2017).

De acordo com Jardim (2013), a Dinamarca teve o direito à aposentadoria em 1891, posteriormente, a Suécia instituiu o primeiro plano de pensão nacional universal. No começo da década de 1920 a Argentina, Chile e Uruguai criaram os sistemas mais antigos de seguro social. Em relação aos demais países, a literatura ainda demonstra que os Estados Unidos da América foi um dos últimos a aderir aos princípios da previdência social, 1929 (PEREIRA NETTO, 2002).

Na realidade brasileira os regimes previdenciários alcançam os indivíduos que possuem vínculo de relação trabalhista ou por determinação profissional. Tais regimes tendem a garantir o mínimo de benefícios concedidos pelo sistema de seguro social.

Cada um dos regimes brasileiros é previsto pela Constituição Federal de 1988, no caso dos RPPS: está previsto no art. 40, onde é afirmado que o mesmo abrange servidores públicos titulares de cargos efetivos civis da União, Estados, Distritos Federal e Municípios, além de militares dos Estados e Municípios. Sendo de natureza obrigatória e de caráter contributivo, admite a construção de fundos integrados de bens, direitos e ativos, funcionando como um seguro para utilização nas situações de risco social e benefícios programados, tendo a capacidade de admitir previdência complementar (LIMA, 2007).

Porém, mesmo se tratando de uma garantia para trabalhadores de todo Brasil, os RPPS são um desafio para os gestores, a previdência vem arrastando no decorrer dos anos um problema atuarial que causa uma perda na sua eficiência. O sistema de seguridade social sob controle, gestão e operação do Estado absorveu em partes os riscos implícitos na metodologia aplicada, sendo assim, houve um aumento no desequilíbrio entre as contribuições e benefícios (TAFNER & GIAMBIAGI, 2007).

A Tabela 1 apresenta a evolução da trajetória deficitária no âmbito dos RPPS dos estados brasileiros entre os anos de 2015 e 2017 (Secretaria do Tesouro Nacional [STN], 2018). Tais dados reafirmam que há um problema de insustentabilidade dos regimes previdenciários estaduais.

Tabela 1 - Déficit Previdenciário Estadual (em milhões de reais)

UF	2015	2016	2017
AC	237	288	409
AL	1.238	1.140	1.285
AM	989	999	1.154
AP	13	34	14
BA	2.341	2.537	3.224
CE	1.369	1.449	1.576
DF	1.329	1.212	564
ES	1.603	1.802	1.994
GO	1.995	2.220	2.613
MA	687	763	1.137
MG	11.927	13.402	15.322
MS	1.151	1.136	1.658
MT	694	1.105	1.396
PA	2.078	2.228	1.424
PB	1.029	1.135	1.303
PE	1.823	2.132	2.563

PI	557	573	457
PR	2.375	2.299	4.450
RJ	8.679	10.821	13.063
RN	1.257	1.398	1.502
RO	9	8	8
RR	3	27	5
RS	8.703	9.749	10.699
SC	3.247	3.070	3.665
SE	871	897	946
SP	17.877	19.797	21.340
TO	0	0	214
TOTAL	74.079	82.221	93.986

Fonte: Adaptado de STN (2018).

Os dados da Tabela 1 mostram que o regime previdenciário de todos os estados brasileiros, no ano de 2017, apresentou resultado deficitário. É possível identificar, ainda, que o déficit previdenciário estadual aumentou 26,87% entre 2015 e 2017.

Verifica-se, também, que o déficit previdenciário retraiu em três estados (Pará, Piauí e Rondônia) e no Distrito Federal, onde a redução foi de R\$765 milhões, o que representa 57,6%. Entretanto, em todos os demais estados, o resultado negativo continua alcançando percentuais superiores a 50% em estados como Rio de Janeiro (50,5%), Maranhão (65,5%), Roraima (66,7%), Acre (72,6%), Paraná (87,4%) e Mato Grosso (101,2%).

Questões relacionadas ao aumento de servidores inativos e concessão de aumentos salariais reais, tanto para ativos quanto para inativos, podem explicar a evolução desses déficits previdenciários (SANTOS, C. H. M., ALMEIDA, V. L., CALDAS, L. F., SÁ, J. H. B., MACHADO, U. E. N., MARTINS, F. S., & BRITO, A. J. S., 2017).

Ainda sobre os problemas previdenciários, (LIMA & DINIZ, 2016) apud o Livro branco da previdência social (BRASIL, 2002, p. 40) assinala que os RPPS, apesar de todos os avanços alcançados com a reforma da previdência, ainda convivem com dispositivos fáticos e normativos que impedem a obtenção do equilíbrio desejado. O déficit atuarial decorre da aplicação de normas ultrapassadas e da dificuldade de se obterem novas fontes de custeio, o que impede a estabilização das contas previdenciárias dos entes federados.

Pesquisas indicam que a função dos RPPS é um elemento de fundamental importância não apenas para os seus usuários, mas para todo o país, sendo apontado como um fator para o desequilíbrio das contas públicas no Brasil. (BISPO, 2004; V. S. DINIZ & LIMA, 2016; TAFNER & GIAMBIAGI, 2007).

Visto essa realidade, a contabilidade que tem como objeto o patrimônio da entidade, se faz de ferramenta na execução orçamentária e financeira, mas, também, para a correta apresentação do patrimônio e apreensão das causas de suas mutações, observando-se, como parte da essência, o cumprimento dos Princípios Fundamentais de Contabilidade Aplicada à

previdência. A Contabilidade tem o papel de evidenciar a capacidade econômico-financeira do ente público, em garantir, ao indivíduo que não tenha mais capacidade laborativa, os recursos necessários à sua sobrevivência e de seus dependentes, na proporção dos benefícios definidos pela legislação, sob uma perspectiva de sustentabilidade, conforme emana da nossa Carta maior (D. V. de LIMA & GUIMARÃES, 2009).

Ainda sobre os RPPS, é observado que a Lei 9.717/1998, rege as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, sendo fundamentados as normas gerais de contabilidade e atuária, de modo que garanta o seu equilíbrio financeiro e atuarial, assim, em julho de 2003 foi publicada a Portaria MPS 916, que trouxe as normas gerais de Contabilidade para os RPPS e é atualizada periodicamente.

Basicamente, a normalização contábil aplicada aos RPPS tem como objetivo a uniformização dos registros contábeis, o conhecimento de sua situação econômica, patrimonial, orçamentária e financeira e a extração de relatórios gerenciais para avaliação de sua gestão.

Mesmo entendendo que os RPPS fazem parte da responsabilidade da administração pública (União, Estado, Distrito Federal ou Município) os mesmos diferenciam-se dos demais órgãos regidos pela Contabilidade Pública, por apresentarem alguns aspectos: visão de longo prazo, centralização do patrimônio, trazer as provisões para o balanço, taxa de administração e utilização de carteiras de investimento. Com tais dificuldades é de fundamental importância o acompanhamento da evolução do patrimônio, assim como, as mutações dos RPPS (LIMA & GUIMARÃES, 2009).

E considerando que há uma forte influência institucional do Estado nos sistemas previdenciários, é importante que haja uma adequada gestão dos recursos previdenciários, os quais são empregados como instrumento de transferência de renda à sociedade, com fundamento no sistema eleitoral (Tafner, 2007).

2.3 Teoria da Escolha Pública

A moderna teoria da escolha pública é o estudo dos mecanismos políticos e institucionais os quais circunscrevem o governo e o comportamento individual (McNutt, 1996). A escolha pública é o processo pelo qual as preferências individuais são conjugadas nas decisões coletivas. Ao contrário das decisões privadas, a escolha pública possui uma essência de indivisibilidade, pois só pode haver um resultado sobre qualquer assunto específico (SAMUELSON; NORDHAUS, 1993).

A teoria da escolha pública pode ser definida como o estudo econômico de decisões não mercado, ou simplesmente a aplicação da economia à ciência política (MUELLER, 1976).

Segundo Arthur Seldon (Tullock, Seldon, Brady, 2002, p. 129), os analistas da escolha pública desenvolveram muitas ideias sobre as motivações econômicas dos políticos e as consequências econômicas de seu poderio político em dirigir ou influenciar a vida das pessoas, através das leis, normas e regulamentos, impostos e taxas.

Segundo Mueller (1976) e Pereira (1997) existem dois tipos de análises a serem feitas na teoria da escolha pública: a análise positiva e a análise normativa.

A análise positiva da teoria da escolha pública que parte da premissa de que os homens são seres econômicos, logo são maximizadores de seus próprios interesses em relação a algo que valorizam, e pretende explicar como as entidades políticas e burocráticas se comportam na realidade (votos, orçamentos públicos, benefícios, poder, utilidade etc.) (MUELLER, 1976; PEREIRA, 1997). A análise positiva da teoria da escolha pública tem se centrado em basicamente três aspectos da democracia representativa (PEREIRA, 1997):

-No comportamento dos representantes e dos partidos políticos, tanto durante a campanha como durante o mandato;

- No comportamento dos eleitores na seleção dos representantes (políticos);
- Nos resultados de uma democracia representativa.

Na teoria normativa da escolha pública, busca-se estabelecer quais as metas que o Estado deveria ter e como atingi-las (MUELLER, 1976). A teoria normativa da escolha pública especifica as características dos procedimentos da escolha coletiva a fim de investigar os processos decisórios que satisfaçam condições de escolhas coletivas. Elas refletem valores (PEREIRA, 1997).

A escolha pública, em finanças públicas, é o estudo dos processos de escolha coletiva na esfera do governo. São exemplos de fenômenos de escolha pública: a decisão de produção de bens públicos; o voto de leis no Congresso; e a implementação de políticas públicas de desenvolvimento regional, urbano e de planejamento estratégico dentro do governo (SILVA, 1996b).

Seldon (Tullock, Seldon, Brady, 2002, p. x) destaca o uso de ferramentas econômicas para julgar políticos, a capacidade ou o fracasso da ação coletiva de representantes escolhidos pelas pessoas como eleitores para servi-los como usuários ou consumidores de bens e de serviços que eles podem menos preferir.

A teoria da escolha pública altera a visão dividida do comportamento humano ao introduzir o quadro analítico da economia na ciência política. As pessoas objetivam seus próprios interesses e os políticos buscarão políticas com as quais as pessoas os recompensem com seus votos.

Assim, os políticos tentam elaborar políticas e planos políticos que acabam por “capturar” eleitores que não foram bem informados.

Os mecanismos da economia são usados na Teoria da Escolha Pública para demonstrar que os agentes políticos agem, como na vida privada, buscando maximizar seus interesses.

E, comparando o comportamento político com a mudança para o Regime Próprio de Previdência social, tem-se que embasados pela Constituição Federal de 1988, um grande número de municípios brasileiros acabou adotando Regimes Jurídicos Únicos (RJU) com intuito de desvincular os seus servidores do RGPS administrado pelo INSS, vinculando-os ao RPPS administrado pelos próprios municípios.

Esse comportamento justifica-se pela Teoria da Escolha Pública, que de acordo com (DIAS, 2013) apud (BUCHANAN, 1987) afirma que todo indivíduo considera como vantajoso explorar a possibilidade de organização de uma atividade coletiva quando supõe que a sua utilidade possa aumentar. Assim, os gestores tendem a se mover nesse sentido não apenas no intuito de beneficiar os servidores, mas também na tentativa de diminuir alguma dívida ou futuras dívidas com o INSS devido à falta de repasse de contribuição.

Com isso as Leis Orgânicas municipais criaram uma série de vantagens e benefícios para os servidores, copiando e ampliando os contidos na Lei no. 8.112/90, que dispõe sobre o RJU dos servidores da União, onerando cada vez mais os recém-criados regimes previdenciários (BISPO, 2004).

Para Sousa, (2016) apud Silva (2002) uma das premissas dos problemas enfrentados na atualidade se dão pela origem dos sistemas previdenciários, pois o mesmo se encontra vinculada à relação pró-labore facto, em que o direito à aposentadoria não decorre da contribuição aportada ao regime, mas sim à vinculação do servidor ao ente público. Devido a essa condição, o servidor recebe sua aposentadoria direto do Estado, ou seja, o aposentado continua como servidor, somente alterando sua condição de ativo para inativo. Ao contrário do que ocorre com

o RGPS, onde o trabalhador que se aposentar tem seu vínculo cessado com a empresa, passando a receber os proventos de inatividade diretamente do INSS.

2.4 Covid – 19

Segundo o Portal do Ministério da Saúde brasileiro (2020) “A COVID-19 é uma doença causada pelo Coronavírus, denominado SARS-COV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves”. Conforme dados do portal citado, observando os relatórios publicados pela Organização Mundial da Saúde cerca de 80% dos pacientes contaminados podem ser assintomáticos (desenvolver poucos sintomas) e o restante dos pacientes detectados desenvolvem sintomas mais graves chegando a apresentar dificuldades respiratórias.

A pandemia mundial de contaminação por Coronavírus conforme artigo publicado na Revista Brasileira de Saúde Ocupacional (2020) teve seu início na cidade de Wuhan na China se espalhando para o restante da população mundial.

Em razão dos problemas gerados pela pandemia no Brasil, também a nível econômico. O Senado Federal, por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020, reconheceu o estado de calamidade pública consagrado no artigo 65 da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) conforme solicitação do Presidente da República. O estado de calamidade pública definido pelas Leis 4.320/1964 e 101/2000, possibilita aos entes públicos a abertura de Créditos Extraordinários em seus orçamentos vigentes, com vistas para o caso da pandemia de COVID-19 e disponibilizar recursos para o enfrentamento da mesma, podendo afetar o equilíbrio de outras contas públicas pelo quadro de crise epidemiológica.

A tabela 2 evidencia estudos anteriores que falam ou relacionam sobre os impactos e consequências da Covid-19 frente aos impactos financeiros e econômicos que afetam negativamente as contas públicas.

Tabela 2 – Estudos Anteriores

Autor (es)	Ano	Estudo	Objetivo	Resultado
MACÁRIO, Epitácio; REIS, Luiz Fernando.	2020	Covid-19, dívida pública e crise de financiamento de ciência e tecnologia no Brasil.	Identificar o enfrentamento consequente da crise de financiamento da ciência e tecnologia no Brasil inscreve-se nas lutas mais gerais da sociedade brasileira contra a agenda regressiva atualmente em curso e contra o padrão de acumulação que se consolidou historicamente em nosso país.	A consolidação de um sistema nacional de C&T implica na construção de um projeto autônomo de nação sob a perspectiva das forças do trabalho.
SANTOS, Gervásio F.; RIBEIRO, Luiz Carlos S.; CERQUEIRA Rodrigo B.	2020	Modelagem de impactos econômicos da pandemia Covid-19: aplicação para o estado da Bahia.	Apresenta a modelagem de cenários de impactos econômicos das políticas de isolamento referente à Pandemia Covid-19 no estado da Bahia. Ao mesmo tempo, busca-se ampliar o debate sobre as consequências	Independentes de mudanças estruturais no período durante e pós pandemia, os resultados mostram que, ocorreria redução significativa da atividade econômica, com destaque para os setores relacionados ao refino de

			econômicas da pandemia a partir da relação entre os fundamentos de curvas epidêmicas e de curvas de recessão na economia.	petróleo, comércio, serviços domésticos, dentre outros.
PELUSO, Lucas Henrique D’Antonio; RESENDE, Vítor Pizol de.	2020	O controle social de políticas públicas como possibilidade de efetivação do direito fundamental à boa administração pública após a pandemia de Covid-19.	O artigo se propõe a avaliar esse diapasão e, para tanto, irá elucidar a questão por meio da apresentação do controle social de políticas públicas como possibilidade de se equilibrar esse cenário.	Buscou-se demonstrar que o controle social de políticas públicas pode ser vislumbrado como possível medida para efetivação do direito fundamental à boa administração pública no cenário pós-pandemia.

Fonte: Tizotte e Marques (2020).

A crise aprofundada pela pandemia da Covid-19 gerou impactos na arrecadação de impostos e na solicitação por maiores gastos para atender à população e assegurar melhores condições sanitárias. Para evitar que as contas entrassem em colapso, os entes municipais reduziram seus gastos, aderiram ao trabalho *home office*, paralização de serviços não essenciais e até afastamento de servidores de grupo de risco. Assim, despesas com saúde e despesas totais apresentaram no primeiro semestre de 2020 queda se comparada ao ano de 2019. O efeito negativo estendeu-se também para as receitas.

Ressalta-se que a gestão do sistema previdenciária, cada vez mais complexa em função de diversos fatores, como: crescimento na expectativa de vida das pessoas que compõem os planos; redução da massa de contribuições devido à queda do nível de emprego formal; mercados financeiros instáveis e crescimento dos riscos associados a todos os tipos de negócios, é sensível às questões econômicas e passível de desequilíbrio na administração motivada pelas escolhas dos entes públicos que, sobretudo em 2020, estiveram buscando eficiência em um contexto pandêmico.

2.5 Eficiência dos RPPS

A escassez por pesquisas empíricas que relacionam eficiência financeira à administração pública municipal brasileira é ainda uma limitação para o desenvolvimento da temática. Isso se deve pela falta de capacidade de os municípios brasileiros não terem condições técnicas de medir a eficiência financeira ou, até mesmo, a eficiência operacional. Ainda é observado uma grande falta de estrutura tecnológica e informacional nas administrações, assim como qualificação do corpo técnico e interesse do gestor em manter uma transparência em seus resultados (RIBEIRO, 1997).

Para Diniz et al., (2012) nas pesquisas relacionadas à eficiência, uma das dificuldades da abordagem é definir uma métrica que consiga unificar indicadores em único indicador que demonstre a eficiência municipal.

A eficiência pode ser evidenciada como a obtenção de resultados através da ênfase nos meios, da resolução dos problemas existentes e da salvaguarda dos recursos disponíveis com o cumprimento das tarefas e obrigações. Isso indica que a eficiência está diretamente ligada a otimização das tarefas e serviços, administração de custos, redução de perdas e desperdício (SILVA & AZEVEDO, 2004; SOUSA, 2016).

Para se conseguir mensurar essa eficiência pesquisas demonstram que a Análise Envoltória de Dados – DEA é um método de programação linear não paramétrica e de amostras

limitadas, pois cria uma fronteira formada pela conexão das melhores práticas na utilização dos recursos públicos e na geração dos produtos e serviços (MARINHO, SOARES, & BENEAGAS, 2004).

Como a DEA avalia os Decision Making Units – DMU, unidades tomadoras de decisão, comparando entidades que realizam tarefas similares e se diferenciam pela quantidade de inputs, recursos utilizados, e de outputs, bens produzidos, pode-se analisar a interação entre variáveis de diferentes dimensões. Segundo Diniz et al., (2012) apud Macedo, Casa Nova & Almeida (2009), a metodologia DEA pode ser aplicável com uma orientação a maximizar os outputs considerando fixos os inputs, mas também é possível proceder de forma contrária, ou seja, controlar os outputs fazendo variar os inputs.

Seguindo o raciocínio de Diniz et al., (2012) foi definido o critério padrão do processo produtivo dos inputs/outputs que ingressaram no modelo de mensuração de eficiência financeira aqui proposta, considerou-se a existência de três indicadores: aqueles quanto maior, melhor (positivos); outros que se traduzem em quanto menor, melhor (negativos); e os neutros, que são aqueles que, por forças circunstanciais, podem ser tanto positivos quanto negativos. Essa obtenção de índice eficiência (θ) pelo DEA se dá para cada município em uma variação entre 0 e 1 (0 a 100%).

Nesse sentido Sousa, (2016) se propôs a utilizar-se do DEA para medir o nível de eficiência dos RPPS no ano de 2014, utilizando os inputs: receitas previdenciárias, número de beneficiários e despesas previdenciárias. E posteriormente utilizando como outputs: total de benefícios e incrementos do patrimônio líquido. A pesquisa conseguiu construir um ranking entre os RPPS estaduais e de capitais brasileiros, com base nos dados citados anteriormente.

3 Procedimentos Metodológicos

3.1 Coleta de dados

Na presente pesquisa, as DMUs consideradas serão os municípios do Estado do Ceará e o contexto é analisar a eficiência dos RPPS municipais. Dessa forma, encontra-se a taxa de eficiência relativa dos RPPS municipais, ou seja, determina a eficiência do RPPS municipal, ao transformar seus insumos (entradas de recursos e número de beneficiários) em produtos (pagamento de beneficiários e incremento do patrimônio líquido).

No intuito de alcançar os objetivos delineados neste estudo, realizou-se uma pesquisa exploratória, com abordagem quantitativa, o que permitiu avaliar a eficiência dos municípios cearenses na aplicação dos recursos do RPPS. A população foi composta por todos os municípios do Estado do Ceará, totalizando 184. A amostra foi dimensionada com aqueles que disponibilizaram informações, sobre RPPS, referente aos anos de 2017, 2018 e 2019, resultando em uma amostra de 36 municípios em 2019 e 33 municípios em 2020.

Os dados utilizados na pesquisa foram extraídos diretamente do sistema de informações dos Regimes Próprios de Previdência Social (CADPREV), um aplicativo computacional que permite que o Ente Federativo cadastre e gere demonstrativos (captação de dados) que alimentarão o Sistema CADPREV na Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPPS) do Ministério da Previdência Social (MPS).

No CADPREV incluem os dados de todos os regimes próprios de previdência social existentes no Brasil, como também o registro de eventuais descumprimentos da legislação que rege esses regimes. Ele é acessado através do sítio eletrônico da Previdência Social que é utilizado para envio (dos RPPS) e consulta pública dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), Demonstrativos da Política de Investimentos (DPIN),

Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR), Acordo de Parcelamento, Nota Técnica Atuarial (NTA) e Demonstrativos de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA.

O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA foi usado na presente pesquisa para coleta de dados sobre o total de contribuições esperadas, projetadas e ativos garantidores. As informações sobre as receitas e pagamentos totais foram retiradas da prestação de contas de cada município do Estado do Ceará.

No estudo foi feita a mensuração da eficiência utilizando DEA. Assim, conforme estudos anteriores (DINIZ et al., 2012; SILVA & AZEVEDO, 2004; SOUSA, 2016) foram determinados os inputs e os outputs dos RPPS dos municípios cearenses.

Para determinar os inputs e outputs foram utilizados o Indicador de Situação Previdenciária – ISP, instituído pela Portaria MF nº 01, de 03 de janeiro de 2017, que alterou o art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, os indicadores baseados em ativos e passivos atuariais e os indicadores baseados no fluxo de recursos.

O ISP é um novo instrumento aplicado pelo Ministério da Fazenda, que acredita ser fundamental na gestão voltada a resultados, pois: possibilita uma aferição mais precisa da qualidade da gestão ao traduzi-la em termos quantitativos; evidencia de forma mais clara a atual relação custo/benefício existente entre o esforço organizacional empreendido e o produto alcançado; e viabiliza o exercício de projeções futuras a partir de tendências reveladas pelos índices que venham a compor o modelo, sendo eles divididos em três grupos: conformidade, equilíbrio e transparência.

Os indicadores baseados em ativos e passivos atuariais procuram obter a situação do financiamento previdenciário e depende do método de financiamento, do plano de benefício dos segurados e de estimativas baseadas em premissas atuariais. A análise por meio desses indicadores foca na obrigação e nos ativos do plano.

Os indicadores fundamentados em fluxo de recursos não dependem de estimativas atuariais e são obtidos do fluxo de entrada e saída de caixa. Eles demonstram a situação atual da posição financeira do RPPS.

3.2 Indicadores financeiros

Para fins de medição da eficiência dos RPPS foram utilizados os indicadores baseados em ativos e passivos atuariais e os indicadores fundados no fluxo de recursos, dos estudos de Severiano Cesário de Lima e Josedilton Alves Diniz. As fórmulas dispõem, em sua composição, os índices de equilíbrio atuarial, reserva e equilíbrio financeiro.

A finalidade é comparar a situação financeira e atuarial dos RPPS, a partir dos dados informados nos Demonstrativos de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA que constam no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, no Indicador de Situação Previdenciária – ISP e na Prestação de Conta Anual municipal.

O índice “Equilíbrio Atuarial”, baseado nos estudos de Berne e Schramm (1986); Groves e Valente (2003), avalia a relação entre o valor presente das contribuições previdenciárias esperadas e o valor presente das obrigações previdenciárias projetadas, conforme a equação 1. A fórmula de cálculo é o valor presente das contribuições previdenciárias esperadas dividida pelo valor presente das obrigações previdenciárias, apresentadas na aba “Valores dos Compromissos” do DRAA.

$$IEA = \frac{VP \text{ valor esperado das contribuições}}{VP \text{ das obrigações futuras de benefícios concedidos e a conceder}} \quad (1)$$

Para encontrar o indicador de “Reserva”, estudos de Committee on Education and Labor (1978); Clark e Ferguson (1983); Berne e Schramm (1986); Mead (2001); Groves e Valente (2003); Petersen (2004), busca-se a relação entre os ativos garantidores e o seu valor presente das obrigações futuras de benefícios concedidos, conforme a equação 2. As mensurações dos ativos garantidores e do valor presente das obrigações futuras dos benefícios concedidos são obtidas por meio dos dados informados na aba “Valores dos Compromissos” do DRAA, pelo CADPREV.

$$IR = \frac{\text{Ativos garantidores}}{\text{VP das obrigações futuras de benefícios concedidos}} \quad (2)$$

Como último índice utilizado, “Equilíbrio financeiro” mede a relação entre as receitas totais e pagamentos totais, de acordo com a equação 5. Essas informações são obtidas por meio da Despesa Orçamentária e a Variação Patrimonial Aumentativa. Esse índice objetiva capturar a capacidade financeira do RPPS em atender aos pagamentos anuais, contando com o fluxo anual de receitas.

$$IEF = \frac{\text{Receitas Totais}}{\text{Pagamentos Totais}} \quad (3)$$

Estabelecendo os índices a serem utilizados e categorizando os mesmos como outputs, assim como sua construção através de inputs, a pesquisa considera oito variáveis inputs/outputs para aplicação da DEA, conforme apresentado no quadro 1. Ressalta-se que se adotou as mesmas variáveis e mesma classificação inputs/outputs para análise dos municípios.

A lógica empregada na definição dos inputs e outputs foi a mesma de (Diaz-Balteiro, Herruzo, Martinez, & González-Pachón, 2006; DINIZ et al., 2012), ou seja, para os outputs foi a de que, quanto maior o valor do indicador, melhor; já os inputs, a lógica foi contrária – quanto maior o indicador, pior a situação financeira.

Tabela 3 - Relação de Inputs e Outputs

Inputs	Outputs
INPT1 - Total de contribuições esperadas	OUT1 – Equilíbrio atuarial
INPT2 - Total de ativos garantidores	OUT2 – Equilíbrio financeiro
INPT3 - Total de pagamento dos benefícios	OUT3- Reserva
INPT4 - Total de receitas	
INPT5 - Total de contribuições projetadas	

Fonte: Autoria Própria.

4 Análise dos Resultados

Foram reunidos os valores de todos os inputs: total de contribuições esperadas (TCE), ativos garantidores (AG), total de pagamentos (PT), total de receitas (RT) e total de contribuições projetadas (TCP); e outputs: equilíbrio atuarial (EA), equilíbrio financeiro (EF) e reserva (R) em 2019 e 2020. Esses dados, assim como a quantidade de DMUs, foram inseridos no editor de software win4deap2.

O modelo da análise envoltória de dados se deu em duas etapas. Primeiro foi demonstrado a eficiência encontrada no ano de 2019 e logo em seguida, a do ano de 2020. Ao fim, a pesquisa busca analisar o comportamento dos modelos em forma temporal. As tabelas 4

e 5 mostram a eficiência dos RPPS nos municípios cearenses ao longo dos dois anos selecionados.

Tabela 4 - Eficiência dos RPPS cearenses no ano de 2019

Município	CRS	VRS	MÉDIA
Canindé	1	1	1
Guaramiranga	1	1	1
Horizonte	1	1	1
Ibicuitinga	1	1	1
Itarema	1	1	1
Milagres	1	1	1
Morada Nova	1	1	1
Pacoti	1	1	1
Redenção	1	1	1
Nova Olinda	0,441	0,443	0,995
Quixeramobim	0,394	0,397	0,992
Capistrano	0,481	0,486	0,990
Viçosa do Ceará	0,210	0,214	0,985
Paraipaba	0,981	1	0,981
Solonópole	0,298	0,308	0,969
Fortim	0,352	0,370	0,950
Juazeiro do Norte	0	0	0,95
Santana do Cariri	0,258	0,282	0,915
Caririáçu	0,761	0,839	0,908
Acopiara	0,168	0,187	0,900
Irauçuba	0,771	0,883	0,873
Pacajus	0,145	0,169	0,858
Pacatuba	0,014	0,016	0,854
Beberibe	0,142	0,244	0,583
Caucaia	0,176	0,310	0,566
Cascavel	0	0	0,534
Itaitinga	0,277	0,610	0,454
Icapuí	0	0	0,435
Itapajé	0,380	0,944	0,403
Eusébio	0,319	1	0,319
Ipueiras	0	0,001	0,221
Fortaleza	0	0	0,24
Crato	0,016	0,096	0,162
Acarapé	0,001	1	0,001
Aracati	0,001	1	0,001
Ocara	0	1	0

Média	0,433	0,578	0,694
--------------	-------	-------	-------

Fonte: Autoria Própria.

A tabela 4, demonstra a relação de municípios que disponham de dados suficientes para construção dos inputs e outputs. Assim, totalizando a amostra final de 36 municípios, entre eles pode-se verificar que 9, Canindé, Guaramiranga, Horizonte, Ibicuitinga, Itarema, Milagres, Morada Nova, Pacoti e Redenção, na média final demonstraram o máximo de eficiência de acordo com o DEA. O restante da amostra, vinte e sete municípios, não conseguiram atingir o escore máximo de classificação de eficiência, tendo destaque negativo o município de Ocara que atingiu o menor resultado. Observado a média do ano, foi verificado um valor de 0,694 (69%), ou seja, por mais que existam municípios que não apresentem uma eficiência tão elevada, uma quantidade significativa está próxima do resultado positivo.

O resultado está de acordo com o resultado esperado pela abordagem da Teoria da Escolha Pública onde o governo arrecada recursos por meio dos tributos, mas, por objetividade, está sujeito à normas, porque existem despesas essenciais que a União precisa investir, uma delas é o salário de servidores públicos e aposentadorias.

A inquietação com as implicações dos gastos públicos na economia é recorrente a seus impactos no crescimento econômico, como assevera Junior (JUNIOR, 2001). Dessa forma, o aumento dos gastos públicos é em consequência dos interesses dos políticos, eleitores.

A Teoria da escolha pública explica que a preocupação dos agentes políticos em continuar no poder os faz tomar decisões que favoreçam a sua reeleição em desfavor de medidas realmente eficazes para a economia.

Tabela 5 - Eficiência dos RPPS cearenses no ano de 2020

Município	CRS	VRS	MÉDIA
Aracati	1	1	1
Araripe	1	1	1
Baturité	1	1	1
Boa Viagem	1	1	1
Guaramiranga	1	1	1
Morada Nova	1	1	1
Quiterianópolis	1	1	1
Redenção	1	1	1
Santana do Cariri	1	1	1
Crato	0,259	0,259	0,999
Santa Quitéria	0,446	0,446	0,999
Itaitinga	0,759	0,761	0,997
Itarema	0,633	0,635	0,997
Viçosa do Ceará	0,205	0,212	0,965
Irauçuba	0,424	0,470	0,902
Caririaçu	0,362	0,506	0,714
Beberibe	0,123	0,233	0,527
Acopiara	0,114	0,225	0,509
Solonópole	0,223	0,440	0,507

Eusébio	0,120	0,261	0,459
Ocara	0,446	1	0,446
Palmácia	0,374	0,884	0,423
Pacajus	0,124	0,330	0,375
Ipu	0,211	0,582	0,363
Capistrano	0,222	0,678	0,328
Fortim	0,233	0,813	0,286
Ipueiras	0,142	0,551	0,257
Icapuí	0,094	0,375	0,251
Quixeramobim	0,089	0,418	0,214
Aracoiaba	0,162	0,791	0,205
Cascavel	0,057	0,325	0,175
Fortaleza	0,002	0,009	0,168
Jaguaruana	0,111	0,687	0,161
Média	0,453	0,633	0,643

Fonte: Autoria Própria.

A tabela 5, demonstra a eficiência dos municípios cearenses no ano de 2020. Nessa análise, a quantidade de municípios analisados é menor, em decorrência da diminuição da disponibilidade de informações. Assim, a amostra foi composta por 33 municípios. Também nove municípios obtiveram o maior de grau de eficiência: Aracati, Araripe, Baturité, Boa Viagem, Guaramiranga, Morada Nova, Quiterianópolis, Redenção, Santana do Cariri. Totalizaram 24 o número de municípios que não apresentaram uma eficiência significativa. Em relação à média do grupo, foi verificado que não se mantém em um nível de eficiência máxima, correspondendo a 0,643(64%).

Levando em consideração que 2020 foi o ano de início da pandemia e que muitos municípios decretaram Estado de calamidade e precisaram alocar recursos para atender as necessidades de proteção sanitária, nesse sentido, na Teoria da Escolha pública, Marcos Mendes (MENDES, 2011) defende que cada plano público proporciona benefícios para um grupo específico da sociedade, isto para servir como estímulo aos beneficiários. Tais custos são arcados pela totalidade dos contribuintes, porém têm incentivos menores em protestos em face da elevação de gastos e tributos. Por consequência lógica, se configura o desequilíbrio da balança em favor da expansão dos gastos do governo, todavia causa elevado prejuízo para o desenvolvimento em longo prazo do Brasil.

E uma vez compreendida esta ideia, é o que a tabela demonstra quanto a redução da média de eficiência, isso porque as despesas essenciais deixam poucos recursos para outras despesas. E, para que se possa aumentar as despesas não essenciais e investir em outras áreas, é necessário calcular bem as despesas obrigatórias e garantir o bom emprego dos recursos que se tem disponível, que em 2020 sofreram uma alteração em razão da pandemia da Covid-19.

Em uma comparação das eficiências captadas pela DEA nos municípios cearenses nos anos de 2019 e 2020, pode-se ressaltar que algumas regiões mantiveram constância no grau de eficiência: Guaramiranga, Morada Nova e Redenção, conforme demonstra a tabela 6.

Tabela 6 - Comparativo de Eficiência entre os anos de 2019 e 2020

Município com dados nos dois anos	2019	2020	Diferença
Guaramiranga	1	1	0
Itarema	1	0,997	- 0,003
Morada Nova	1	1	0
Redenção	1	1	0
Quixeramobim	0,992	0,214	- 0,778
Capistrano	0,990	0,328	- 0,662
Viçosa do Ceará	0,985	0,965	- 0,02
Solonópole	0,969	0,507	- 0,462
Fortim	0,950	0,286	- 0,664
Fortaleza	0,24	0,168	- 0,072
Santana do Cariri	0,915	1	0,085
Caririaçu	0,908	0,714	- 0,194
Acopiara	0,900	0,509	- 0,391
Irauçuba	0,873	0,902	0,029
Pacajus	0,858	0,375	- 0,483
Beberibe	0,583	0,527	- 0,056
Cascavel	0,534	0,175	- 0,359
Itaitinga	0,454	0,997	0,543
Icapuí	0,435	0,251	- 0,184
Eusébio	0,319	0,459	0,14
Ipueiras	0,221	0,257	0,036
Crato	0,162	0,999	0,837
Aracati	0,001	1	0,999
Ocara	0	0,446	0,446

Fonte: Elaboração própria.

Em contrapartida observa-se uma variação entre as médias de eficiências dos municípios e a maioria oscila negativamente de um ano para outro, com destaque para o município de Quixeramobim com uma variação negativa de $- 0,778$ e para o município de Aracati com uma variação positiva de $0,999$. Em relação à média fornecida pelos grupos, houve uma diminuição, demonstrando uma menor eficiência.

5 Conclusão

O objetivo principal desta pesquisa foi analisar o nível de eficiência dos municípios cearenses quanto a aplicação de recursos no regime próprio de previdência social nos anos de 2019 e 2020, de modo a verificar se os gastos efetuados estão proporcionando os benefícios esperados pelos servidores.

Para atingir esse intento, realizou-se uma pesquisa de natureza exploratória, com abordagem quantitativa, empregando-se a metodologia de Análise por Envoltória de Dados (DEA). Os dados foram retirados do sistema CADPREV e da prestação de conta anual de cada município, ao todo foram analisados 36 municípios em 2019 e 33 municípios em 2020.

Os resultados evidenciaram que somente nove municípios, nos dois anos, atingiram a eficiência máxima representada pelo valor 1: Canindé, Guaramiranga, Horizonte, Ibicuitinga, Itarema, Milagres, Morada Nova, Pacoti e Redenção em 2019 e Aracati, Araripe, Baturité, Boa Viagem, Guaramiranga, Morada Nova, Quiterianópolis, Redenção, Santana do Cariri em 2020.

Ao verificar os demais municípios, observa-se que em 2019 cerca de 69% dos municípios possuem índice de eficiência acima de 0,5 e em 2020 esse percentual caiu para aproximadamente 57%. Os resultados demonstram que mais de 50% dos municípios cearenses,

com dados suficientes para análise, possuem valores significativos e positivos para a eficiência do Regime Próprio de Previdência Social nos últimos anos. O resultado positivo da análise dos níveis de eficiência vai de encontro com a hipótese 1 da pesquisa, confirmando que a maioria dos municípios analisados possuem índices positivos de eficiência de acordo com a metodologia DEA.

No contexto da Teoria da Escolha Público, no cenário de que alguns gastos não estão sendo realizadas, é em consequência da direção dos recursos para outras despesas. Cabe a comunidade policiar as decisões tomadas pelos governantes.

Pode-se dizer que os comandos econômicos tomados pelos políticos – eleitos - são comprovadamente influenciados não apenas pelos seus interesses particulares, mas por questões, como em 2020, de crises econômicas e sanitárias, o que faz com que as decisões possam, a longo prazo, não represente a melhor dissolução para os interesses do país.

Cabe destacar que existe um grande potencial de pesquisa no que se refere ao desempenho do RPPS, pois não existem muitos estudos com esse objetivo. Parte dos estudos baseia-se na relação de beneficiários, mas demonstra-se ser importante considerar a administração dos RPPS e a situação econômica do país no ano estudado. A contribuição desse estudo está na relevância de tal assunto para as finanças públicas, tendo em vista que a despesa com previdência é um dos principais itens da gestão governamental, sendo necessária para assegurar direitos constitucionais essenciais, a pesquisa ajuda a evidenciar quais municípios estão conseguindo manter um equilíbrio positivo e quais devem estar alertas para possíveis problemas financeiros, com possibilidade de promover ações que ajudem a reverter o quadro.

Como limitações do estudo, salienta-se o fato de não ter sido analisada a integralidade dos municípios cearenses, tendo em vista a falta de informações completas à época da pesquisa, dos 65 municípios com Regime de Previdência para os servidores, apenas pouco mais de 30 possuíam todos os dados para verificação.

Referências

- Balera, Wagner. (2003). *Sistema de Seguridade Social*. 3. ed. São Paulo, Ed. dos Tribunais.
- Behring, E. R., & Boschetti, I. (2017). *Política social: fundamentos e história*. C. Editora, Ed.
- Berne, R., & Schramm, R. (1986). *The financial analysis of governments*. New Jersey: Prentice Hall.
- Bispo, H. S. (2004). *O desafio da sustentabilidade dos regimes próprios de previdência social: uma análise a partir da situação de oito municípios baianos*. Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia – UFBA.
- Boschetti, I. (2003). Implicações da Reforma da Previdência na Seguridade Social brasileira. *In: Psicol. soc. v.15, n.1, p. 57-96, jan. /jun. [S.1].*
- Brasil, Constituição (1988). (1990). *Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988*. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.
- Brasil, Ministério da Saúde. *Sobre a doença: O que é a COVID-19, jul. 2020*. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid>. Acesso em: 22 jan. 2022.

- Brasil. Presidência da República. *Casa Civil. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*, Brasília: 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 22 jan. 2022.
- Buchanan, J. M. (1987). The constitution of economic policy. *The American Economic Review*, v. 77(n. 3), 243–250.
- Camarano, A. A. (2016). *Empregabilidade do trabalhador mais velho e reforma da previdência*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).
- Dias, M. A. (2013). James Buchanan e a “política” na escolha pública. *Revista Estratégica*, v. 10(n. 1), 32–45.
- Diaz, B. L., Herruzo, A. C., Martinez, M., & González-Pachón, J. (2006). An analysis of productive efficiency and innovation activity using DEA: An application to Spain’s wood-based industry. *Forest Policy and Economics*, v. 8(n. 7), 762–773.
- Diniz, J. A., Macedo, M. A. da S., & Corrar, L. J. (2012). Mensuração da eficiência financeira municipal no Brasil e sua relação com os gastos nas funções de governo. *Gestão & Regionalidade*, 28(83), 5–20.
- Diniz, V. S., & Lima, D. V. De. (2016). *A fragmentação da gestão do RPPS da União e a necessidade de criação de uma entidade gestora única*. *Revista Eletrônica Do Departamento de Ciências Contábeis & Departamento de Atuária E Métodos Quantitativos (REDECA)*, v. 3(n. 1), 35–48.
- Filho, José Marçal Jackson et al. *A saúde do trabalhador e o enfrentamento da COVID-19*. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional (ISSN: 2317-6369)*. Disponível em: http://www.cesteh.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/editorial_rbso__a_saude_do_trabalha_dor_e_o_enfrentamento_da_covid_19.pdf. Acesso em: 22 jan. 2022.
- Freitas, I. C. de. (2012). *Previdência do servidor público: reformas e perspectivas*. São Paulo, LTr.
- Groves, Stanford M., Valente, Maureen Godsey. *Evaluating financial condition: a handbook for local government*. Washington: *The International City/ County Management Association – ICMA*, 1986.
- Jardim, R. G. (2013). Antecedentes históricos da seguridade social no mundo e no Brasil. *Conteúdo Jurídico*, Brasília-DF, v. 2.
- Junior, C. Z. (2009). Ideology or What? Legislative Behavior in Multiparty Presidential Settings. *The Journal of Politics*, 71, 1076-1092.
- Lewgoy, H. (2008). *Financiamento e Gestão Pública dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios do Rio Grande do Sul*. Escola Superior de Gestão de Controle Francisco Juruena.

- Lima, D. V. De. (2007). *Contabilidade aplicada aos regimes próprios de previdência social (Ministério)*. Brasília – DF.
- Lima, D. V. de, & Guimarães, O. G. (2009). *Estudos contabilidade aplicada aos regimes próprios de previdência social (Ministério)*. Brasília – DF.
- Lima, S. C. de, & Diniz, J. A. (2016). *Contabilidade pública: análise financeira governamental*. (E. A. S.A., Ed.) (1. ed.). São Paulo.
- Lustosa, P. R. B., Dias, V. P. (2009). *Pesquisas Contábeis no Brasil: Métodos de Pesquisa Segundo os Critérios do Congresso Anual da European Accounting Association*. São Paulo, ANPAD.
- Mendes, Marcos. *Porque é importante controlar o gasto público. Brasil Economia e Governo, 2011*. Disponível em: <http://www.brasil-economiagoverno.org.br/2011/06/28/porqueeimportante-controlarogasto-público/>. Acesso em: jan. 2022.
- Marinho, E., Soares, F., & Benegas, M. (2004). Desigualdade de renda e eficiência técnica na geração de bem-estar entre os estados brasileiros. *Revista Brasileira de Economia*, 58(4), 583–608.
- McNutt, Paddy A. (1996). *The Economics of Public Choice, Cheltenham (U.K.): Edward Elgar*.
- Melo, Frederico. *Os impactos das mudanças demográficas na Seguridade Social e o ajuste fiscal*. Disponível em <<https://cee.fiocruz.br/?q=node/400>> acesso em: 04 jan. 2022.
- Montenegro, F., França, M. J., Sano, H. (2013). As Técnicas de Avaliação da Eficiência, Eficácia e Efetividade na Gestão Pública e sua Relevância para o Desenvolvimento Social das Ações Públicas. *Desenvolvimento em Questão*. Editora Unijuí, ano 11, n. 22, p. 35 – 61, jan./fev
- Mueller, Dennis C. (1976). Public Choice: a survey. *Journal of Economic Literature*, Vol. 14, Issue 2, 395-433.
- Nogueira, N. G. (2012). *O Equilíbrio Financeiro e Atuarial dos RPPS: de Princípio Constitucional a Política Pública de Estado*. Brasília, MPS/SPPS.
- Ott, E. (2012). *Técnicas de pesquisa em Contabilidade*. Ed. 1. São Leopoldo, Editora Unisinos.
- Pereira, C., Mueller, B. (2002). Comportamento estratégico em presidencialismo de coalizão: as relações entre Executivo e Legislativo na elaboração do orçamento brasileiro.
Dados - *Revista de Ciências Sociais*, vol. 45, no 2, pp. 265-301.
- Pereira, J. (2005). A. *Evolução histórica da Previdência Social e os direitos fundamentais*. Teresina, Jus Navigandi, n. 707.

- Pereira Neto, J. P. (2002). *A previdência social em reforma: o desafio da inclusão de um maior número de trabalhadores*. LT, [S.l.].
- Praça, F. S. G. (2015). *Metodologia da Pesquisa Científica: organização estrutural e os desafios para redigir o trabalho de conclusão*. São Paulo, FNSA.
- Provanov, C. C., Freitas, E. C. (2013). *Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico*. Ed. 2. Rio Grande do Sul, FEEVALE.
- Ribeiro, S. M. R. (1997). *Controle interno e paradigma gerencial*. In Texto para Discussão. Brasília, n. 17, Mare/Enap.
- Samuelson, P. A., Norrdhaus, W. D. (1993). *Economia*. Tradução: FONTAINHA, Elsa Nobre; GOMES, Jorge Pires. 14 ed. Portugal: McGraw-Hill.
- Santos, C. H. M., Almeida, V. L., Caldas, L. F., Sá, J. H. B., Machado, U. E. N., Martins, F. S., & Brito, A. J. S. (2017). *A Dinâmica do Déficit dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados Brasileiros nos Anos 2006-2015*. Carta de Conjuntura n. 34, 1º trimestre. Brasília: IPEA.
- Secretaria do Tesouro Nacional (STN). (2018). *Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais*.
- Silva, A. C. R. (2017). *Metodologia da pesquisa aplicada à Contabilidade*. Salvador, UFB.
- Silva, M. F. G. (1996). Políticas de governo e planejamento estratégico como problemas da escolha pública – parte II. *RAE- Revista de Administração de Empresas*, São Paulo, v. 36, n.4, p.38-50, out./dez.
- Sousa, L. B. de. (2016). *Avaliação da eficiência dos regimes próprios de previdência social (RPPS) a partir da metodologia DEA*. Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins.
- Souza, G. P. de; & Reis, B. L. (2003). Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. *Revista Do Legislativo*, n. 36, p.100-111.
- Tullock, G., Seldon, A., Brady, G. L. (2005). *Falhas de governo: uma introdução à teoria de escolha pública*. Rio de Janeiro: Instituto Liberal.
- Tullock, G., Seldon, A., Brady, G. L. (2002). *Government failure: a primer in public choice*. Catho Institute, Washigton D. C.
- Vianna, M. L. T. W. (1998). *A americanização (perversa) da Seguridade Social no Brasil*. Rio de Janeiro, Revan/UCAM-IUPERJ.
- Tafner, P., & Giambiagi, F. (2007). *Previdência no Brasil: debates, dilemas e escolhas*. (Governo Fe). Rio de Janeiro.

Tizotte, T. R. L., & Marques, M. Z. (2020). Os impactos do covid-19 no desempenho de contas públicas em um conjunto de municípios que fazem parte do noroeste colonial no primeiro semestre de 2020. *XXV Jornada de Pesquisa*.